

DECRETO Nº 14.240, DE 31 DE JULHO DE 2026

Estende, excepcionalmente, o mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, e da respectiva Diretoria, até a posse dos novos membros eleitos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o § 6º do art. 5º da Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, com redação dada pela Lei nº 9.715, de 11 de setembro de 2019, autoriza expressamente a extensão excepcional do mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, mediante decreto expedido pelo Poder Executivo, por ocasião das eleições para a Comissão, estabelecendo que a prorrogação se encerra com a posse dos membros eleitos;

Considerando que o § 5º do art. 6º da Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, igualmente autoriza a extensão excepcional do mandato da Diretoria da Comissão, em consonância com o disposto no § 6º do art. 5º da referida lei;

Considerando que o processo eleitoral destinado à escolha dos novos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação encontra-se regularmente instaurado e em andamento, demandando o cumprimento das etapas previstas em seu regulamento até a homologação do resultado final e a posse dos eleitos;

Considerando que a inexistência de mandato vigente durante a tramitação do processo eleitoral poderia ocasionar solução de continuidade nas atividades institucionais da Comissão, comprometendo a apreciação de matérias de sua competência e a continuidade das políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, que recomendam a manutenção do pleno funcionamento dos órgãos colegiados da Administração até a efetiva investidura de seus sucessores;

D E C R E T A:



Art. 1º Fica estendido, excepcionalmente, o mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação atualmente em exercício, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, com redação dada pela Lei nº 9.715, de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A extensão de que trata o caput vigorará exclusivamente até a posse dos novos membros eleitos, ocasião em que se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º Fica igualmente estendido, em caráter excepcional, o mandato da Diretoria da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, observado o mesmo prazo previsto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Durante o período de extensão do mandato, permanecem inalteradas as competências, atribuições, prerrogativas e responsabilidades dos membros da Comissão e de sua Diretoria, assegurada a plena continuidade das atividades institucionais do colegiado.

Art. 4º A extensão excepcional de que trata este decreto não implica renovação de mandato, recondução ou alteração da composição da Comissão, constituindo medida transitória destinada exclusivamente a assegurar a continuidade administrativa até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56.746/2026 (“ACFL”)